



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2407 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

(Autógrafo nº 114/03, Projeto de Lei n.º 146/03 – Mensagem nº 036/03)

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.215 de 07 de Agosto de 2.003”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.215 de 07 de Agosto de 2.002 passa à vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O estágio de que trata esta Lei, será remunerado com o valor correspondente à 100% (cem por cento) da referência 1 (um) do anexo 2 da Lei Municipal nº 1633 de 05 de Setembro de 1.997”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA– Ubatuba, 16 de Setembro de 2003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 16 de Setembro de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

ERRATA

Na publicação do ato oficial, jornal "A CIDADE", do dia 27/09/2003, edição nº 925 – **Lei 2407 de 16/09/2003; na ementa, onde lê - se: "... 2003.", leia-se: "... 2002."**

Assessoria de Expediente de Gabinete